

EDIÇÃO EXTRA

Reformas no Parque Municipal para Festa do Figo estão a todo vapor

A Prefeitura trabalha a todo vapor nas obras de reforma e manutenção do Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini" para a realização da 63ª Festa do Figo e 18ª Expogoiaba. O maior evento turístico do município será promovido de 14 a 29 de janeiro, com entrada franca e muitas atrações para toda a família, com destaque para exposição e venda de frutas.

Segundo a Comissão Organizadora, a Prefeitura está cuidando de todos os detalhes para deixar o Parque Municipal em perfeitas condições para festa, que em 14 dias deve receber um grande público de diversas regiões do país.

Com área aproximada de 130 mil m², o local possui pavilhões para exposições, dois

palcos para shows, Ginásio Municipal de Esportes, área para restaurantes, sanitários, fraldário, guarda volumes, praças de descanso, pista de skate, entre outros. É o maior espaço aberto para eventos da cidade e possui um amplo estacionamento.

Nesta semana as obras de reforma e manutenção do Parque Municipal se concentraram na parte de pintura dos pavilhões, que já passaram por reparos nos telhados, limpeza de calhas e manutenção das partes elétrica e hidráulica, além do início da parte de decoração. As obras no parque ainda incluem reparos no asfalto, pintura de guias e sarjetas e sinalização. O Parque Municipal fica na Rua Dom João VI, s/n, Jardim Planalto.



TREINAMENTO Nesta segunda-feira, dia 26, a Secretaria de Transportes e Trânsito realizou uma reunião com agentes de trânsito, guardas municipais e representantes da Polícia Militar, para apresentar o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Ele entra em vigor no próximo sábado, dia 31, de acordo com Resolução do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que trata da padronização dos procedimentos referentes à fiscalização. Todos os participantes, que são agentes da autoridade de trânsito de Valinhos, receberão um manual resumido para consulta na aplicação diária.

Prefeitura reajusta vencimentos de 360 servidores com base no novo salário mínimo

O novo valor do salário mínimo nacional, que teve um reajuste de 14,13%, passando para R\$ 622 a partir de 1º de janeiro, terá repercussão nos vencimentos de quase 360 servidores da Prefeitura e do DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos).

A medida cumpre o artigo 427 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos, que garante como vencimento mínimo o equivalente a 1,5 salário mínimo. Com isso, o salário base da

Prefeitura e do DAEV passará de R\$ 895 para 933.

Terão direito a esse reajuste em janeiro algumas faixas de servidores, como ajudante geral, vigia, serventes, merendeiras e faxineiras.

Outros benefícios

Esses servidores que ganham o piso salarial ainda recebem cesta básica e outros vantagens e todos os servidores têm plano de saúde pela Unimed.

Repartições públicas fecham nesta sexta-feira

O prefeito Marcos José da Silva decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesta sexta-feira, dia 30, tendo em vista as celebrações ao Ano Novo. O decreto municipal do ponto facultativo foi publicado na edição do Boletim Municipal do último dia 9.

Na sexta-feira, somente os serviços considerados essenciais à população

funcionarão em sistema de plantão atendendo pelos telefones: DAEV (115), Guarda Civil Municipal (153), Defesa Civil (199) e Corpo de Bombeiros (193).

O Pronto Atendimento do CAUE (Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades) funcionará normalmente. As coletas de lixo e de recicláveis serão realizadas regularmente.

SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS
E INSTITUCIONAIS

LEIS

Do PL. nº 100/11 – Mens. nº 69/11 – Aut. nº 87/11 – Proc. nº 2.469/11-CMV – Proc. nº 5.969/2005-PMV

LEI Nº 4.735 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo visando a cessão de até dois aprendizes na faixa etária de 16 anos

a 18 anos, 11 meses e 29 dias para a prestação de serviços junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Valinhos.

Parágrafo único. Os aprendizes referidos no caput serão contratados pela Administração Municipal mediante convênio celebrado com o Círculo de Amigos do Patrulheiro, na forma autorizada pela Lei nº 3.402, de 23 de dezembro de 1999, visando o desenvolvimento de atividades de aprendizagem.

Art. 2º. As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará, podendo, inclusive, ser aditado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Internos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

Do PL. 101/11 – Mens. 71 /11 – Aut. 88/11 – Proc.2.480/11 -CMV – Proc. nº. 18.714/11-PMV

LEI Nº 4.736 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com o Estado de São Paulo, através da Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A – NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia na seguinte conformidade.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou

e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Valinhos é autorizado a:

- I. celebrar com o Estado de São Paulo, através da Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo - NCD-AFESP –, operações de crédito até o montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinadas a obras de pavimentação no âmbito do programa VIA SP, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º da presente Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- II. assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- III. aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da NCD-AFESP, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- IV. aceitar o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 2º. As operações de crédito de que trata o art. 1º da presente Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- I. a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de

atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência a NCD-AFESP;

II. o prazo total de financiamento será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 54 (cinquenta e quatro) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente;

III. a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º. É o Município de Valinhos autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento das receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

§ 1º. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

§ 2º. O Chefe do Executivo do Município de Valinhos está autorizado a constituir a NCD-AFESP como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput deste artigo os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

§ 3º. Os poderes mencionados no parágrafo 2º deste artigo limitam-se aos casos de inadimplemento do Município e restringem-se às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a abrir, por Decreto, créditos especiais no orçamento vigente à época da contratação dos recursos até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e promover alterações

EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS

(Lei nº 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:
Sandra Helena Persichitti - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:
Departamento de Imprensa da
Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.



na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Do P.L. 98/11 – Mens. 68/11 – Aut. 86/11 –
Proc. nº 2.404/11-CMV – Proc. nº 16.673/11-
PMV

LEI Nº 4.737 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades assistenciais e filantrópicas do Município na forma que especifica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Lei nº 3.650, de 02 de dezembro de 2002, a proceder, no exercício de 2012, à concessão e ao pagamento de subvenções sociais às entidades assistenciais e filantrópicas do Município até o valor de R\$ 2.072.514,40 (dois milhões, setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), na seguinte conformidade:

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos	R\$. 330.222,00
II. Associação Grupo Rosa e Amor	R\$. 107.802,00
III. Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos	R\$. 600.000,00
IV. Centro de Orientação Humana e Cristã Santa Rita de Cássia	R\$. 206.100,00
V. Circulo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos	R\$. 159.800,00
VI. Recanto dos Velinhos de Valinhos	R\$. 668.500,00

Art. 2º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas dentro das condições e dos prazos estabelecidos.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias previstas e consignadas na lei orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

MÁRCIO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Do P.L. nº 94/11 – Aut. nº 92/11 – Proc. nº
2395/11-CMV

LEI Nº 4.738 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 4.646, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 18 da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei nº 4.646, de 29 de dezembro de 2010, é alterado, passando a vigorar na seguinte forma:

Art. 18. Excepcionalmente e até o dia 31 de dezembro de 2012, respeitadas as disposições da legislação federal pertinente, serão admitidos nos loteamentos Parque Portugal e Jardim São Luiz desdobro ou subdivisão de lotes de terrenos com testada mínima de 6,00 m (seis metros) e área não inferior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Fábio Damasceno e Israel Scupenaro

DECRETOS

DECRETO Nº 7.981 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.731, de 21 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Divisão de Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.731, de 21 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 42.863.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento de 2012:

02.21.00		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.21.01		Secretaria	
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	2.000.000,00
0412201311.079/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	600.000,00
0412201311.080/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
0412201311.081/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	125.000,00
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.196.000,00
0412201312.075/3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$	530.000,00
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	480.000,00
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	2.620.000,00
0412201312.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.200.000,00
0412201312.075/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
0412201312.075/4490.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$	50.000,00
0412201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	660.000,00
0824101031.057/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
0824401031.056/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
0824401031.076/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
1545101071.050/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	6.000.000,00
1545101071.058/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	550.000,00
1545101071.068/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	160.000,00
1545101071.071/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
1545101071.075/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	550.000,00



1545201082.068/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000.000,00
1751201091.070/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	280.000,00
2781201111.059/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	800.000,00
	Subtotal	R\$	42.863.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	42.863.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação total das dotações abaixo especificadas, previstas na Lei nº 4.725, de 14 de dezembro de 2011, na seguinte conformidade:

02.04.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
02.04.01	Secretaria
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações
0412201311.079/4490.51.00	Obras e Instalações
0412201311.080/4490.51.00	Obras e Instalações
0412201311.081/4490.51.00	Obras e Instalações
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0412201312.075/3190.13.00	Obrigações Patronais
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo
0412201312.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0412201312.075/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0412201312.075/4490.61.00	Aquisição de Imóveis
0412201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0824101031.057/4490.51.00	Obras e Instalações
0824401031.056/4490.51.00	Obras e Instalações
0824401031.076/4490.51.00	Obras e Instalações
1545101071.050/4490.51.00	Obras e Instalações
1545101071.058/4490.51.00	Obras e Instalações
1545101071.068/4490.51.00	Obras e Instalações
1545101071.071/4490.51.00	Obras e Instalações
1545101071.075/4490.51.00	Obras e Instalações
1751201091.070/4490.51.00	Obras e Instalações
2781201111.059/4490.51.00	Obras e Instalações
	Subtotal

02.17.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02.17.01	Secretaria
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0412201312.075/3190.13.00	Obrigações Patronais
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo
0412201312.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0412201312.075/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0412201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1545201082.068/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Subtotal
	TOTAL GERAL

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Valinhos, 26 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 331/2011-D.F./S.F e no processo administrativo nº 8.487/11-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 26 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 7.982 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Fixa, para o exercício de 2012, o valor da Unidade Fiscal do Município de Valinhos - UFMV, referencial para o cálculo e a cobrança de tributos e preços públicos.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos ns. 243 e 244, da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário do

Município de Valinhos,

D E C R E T A :

Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município de Valinhos - UFMV, estabelecida pela Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos, para o exercício de 2012 é fixado em R\$ 115,10 (cento e quinze reais e dez centavos).

Parágrafo único. O valor da UFMV fixado no caput servirá como referencial para o cálculo e a cobrança de tributos e preços públicos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 19.305/11-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 7.983 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelece normas para o recolhimento dos tributos municipais que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e prazos para o recolhimento dos tributos municipais no exercício fiscal de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e as respectivas Taxas de Serviços Públicos serão desdobrados, no exercício de 2012, em doze parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir do mês de janeiro e com término no mês de dezembro, em conformidade com o disposto no art. 130, § 3º, da Lei Municipal nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município.

§ 1º. O pagamento do imposto em cota única, com o desconto de 3,0% (três por cento), somente poderá ser efetuado até a data do vencimento da primeira parcela.

§ 2º. O pagamento do imposto em cota única, com o desconto de 1,0% (um por cento), somente poderá ser efetuado até a data do vencimento da segunda parcela.

§ 3º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2012.

§ 4º. O vencimento das demais parcelas dar-se-á no dia 10 dos meses subsequentes.

§ 5º. Vencidos os tributos, serão aplicadas as multas e os juros moratórios previstos na legislação tributária municipal e a devida atualização monetária, se houver.

Art. 2º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, referente aos regimes de homologação e estimativa, será recolhido pelo contribuinte ou responsável, mensalmente, até o dia quinze de cada mês seguinte ao de sua incidência, pelo seu valor originário, em conformidade com o disposto no art. 159 da Lei Municipal nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município.

Parágrafo único. Os recolhimentos efetuados após o prazo a que se refere o caput deste artigo sujeitar-se-ão à aplicação das multas e dos juros moratórios, previstos na legislação tributária municipal, e à devida atualização monetária, se houver.

Art. 3º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza - ISSQN, previsto no art. 159, inciso III, da Lei Municipal nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que institui o Código Tributário do Município, será desdobrado no exercício de 2012 em dez parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir do mês de fevereiro e com término no mês de novembro.

§ 1º. O pagamento do imposto constante do caput, em cota única, com o desconto de 3,0% (três por cento), somente poderá ser efetuado até a data do vencimento da primeira parcela.

§ 2º. O vencimento da primeira parcela do imposto referido no caput dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2012.

§ 3º. O vencimento das demais parcelas do imposto de que trata este artigo dar-se-á até o dia quinze de cada mês.

§ 4º. Após o prazo de vencimento do imposto tratado neste artigo, serão aplicadas as multas e os juros moratórios previstos na legislação tributária municipal e a devida atualização monetária, se houver.

Art. 4º. A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos, lançada de ofício, em razão de sua renovação, deverá ser recolhida integralmente, sem qualquer parcelamento, até o dia 15 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Após o prazo referido no caput, serão aplicadas as multas e os juros moratórios previstos na legislação tributária municipal e a devida atualização monetária, se houver.

Art. 5º. Os tributos municipais serão lançados em reais.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 19.305/11-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 7.984 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Atualiza os valores dos tributos constantes nas Tabelas que integram os Anexos I e II, da Lei nº 3.399/99, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos".

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. São atualizados os valores dos tributos constantes nas Tabelas A, B, C e D, dos Anexos I e II, que integram a Lei Municipal nº 3.399, de 23 de dezembro de 1999, que "dispõe sobre o Sistema Tributário do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos", com fundamento no art. 29, deste mesmo diploma legal, passando a vigorar na seguinte conformidade:

1. taxa para obtenção de diretrizes: R\$ 0,03 por metro quadrado;



II. taxa de aprovação e vistoria de projetos de redes de águas e esgotos em loteamentos: R\$ 2,00 por metro de rede;

III. taxa de fiscalização em loteamentos: R\$ 6,79 por metro de rede;

IV. taxa para aprovação e vistoria de projetos de água e esgotos em construção civil: R\$ 0,65 por metro quadrado de construção;

V. taxa de expediente, decorrente da utilização efetiva do serviço público:

a) certidão, atestado e declaração:

1. até três folhas R\$ 40,53
 2. por folha excedente R\$ 2,68
 3. negativa de débitos R\$ 27,03
- b) cópia de planta aprovada por metro quadrado R\$ 13,51

Parágrafo único. Para a atualização dos valores referidos no caput foi aplicado o índice de 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais), referente ao IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado apurado nos doze últimos meses.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 7.711, de 21 de dezembro de 2010.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 6.688/99-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 7.985 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 2.597, de 15 de junho de 1993, alterada pelas Leis ns. 3.143, de 27 de novembro de 1997, 3.874, de 10 de março de 2.005, e 4.705, de 28 de setembro de 2011, é composto na seguinte conformidade:

I. representantes do Poder Público Municipal:

a. representantes indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

1. titular: Stela Fávero Martins;
2. suplente: Valéria Bueno Martins;

b. representantes indicados pela Secretaria da Saúde:

1. titular: Cintia Regina Valli Parreira;
2. suplente: Luciane Aparecida Alves da Cunha;

c. representantes indicados pela Secretaria da Educação:

1. titular: Roseli Costa;
2. suplente: Roseli Aparecida Carniato Rodrigues;

d. representantes indicados pela Secretaria da Cultura:

1. titular: Alexsandra Rosa;
2. suplente: Katia Simplicio;

e. representantes indicados pelo Fundo Social de Solidariedade:

1. titular: Renata Maria;
2. suplente: Ederli Cristina Alves de Andrade;

II. representantes de segmentos da sociedade civil, eleitos em foro próprio, que atuem em defesa e desenvolvam políticas e ações em prol das mulheres:

a. representantes de entidades de classe:

1. titulares:
 - 1.1. Sandra Gerais de Camargo Rangel;
 - 1.2. Rosa Helena Manali;
2. respectivos suplentes:
 - 2.1. Maria Helena Lovizaro;
 - 2.2. Sandra Regina da Silva;

b. representantes de organizações da sociedade civil:

1. titulares:
 - 1.1. Maria Cecília de Carvalho;
 - 1.2. Rosinês Monteiro da Cruz;
2. respectivos suplentes:
 - 2.1. Edleuza Andrade Leão;
 - 2.2. Maria do Socorro Lages;

c. representante das redes de articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres:

1. titular: Daniela Roberto Antonio Rosa;
2. suplente: não indicada.

Parágrafo único. Consideram-se empossadas as integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. O Conselho Vitalício do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, é composto na seguinte conformidade:

- I. Jeanice Mara Pitta Caligaris;
- II. Maria Aparecida Pallotta;
- III. Nair Bovo Cabral;
- IV. Maria Lucia Alba Folegatti;
- V. Sueli Aparecida Marostica Mamprin.

Art. 3º. A função das componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se os Decretos ns. 7.156/08, 7.280/09, 7.426/09, 7.493/10, 7.560/10 e 7.819/11.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MÁRCIO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 4.099/93-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 7.986 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 4.628, de 08 de dezembro de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto na Divisão de Orçamento, do Departamento de Finanças, da Secretaria da Fazenda, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.628, de 08 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 11.207.000,00 (onze

milhões, duzentos e sete mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	Gabinete	
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 162.000,00
0412201312.075/3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
	Subtotal	R\$ 262.000,00

02.02.00 **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

02.02.01	Secretaria	
0824401032.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 360.000,00
	Subtotal	R\$ 360.000,00

02.04.00 **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

02.04.01	Secretaria	
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 370.000,00
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –	
	Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
	Subtotal	R\$ 395.000,00

02.05.00 **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**

02.05.01	Secretaria	
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 235.000,00
	Subtotal	R\$ 235.000,00

02.06.00 **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

02.06.01	Secretaria	
2781201112.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 270.000,00
	Subtotal	R\$ 270.000,00

02.07.00 **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

02.07.01	Secretaria	
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 265.000,00
	Subtotal	R\$ 265.000,00

02.08.00 **SECRETARIA DA FAZENDA**

02.08.01	Secretaria	
0412301122.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 135.000,00
2884100008.001/4690.77.00	Principal Cor.Div.Contr.Refincanc	R\$ 175.000,00
	Subtotal	R\$ 310.000,00

02.10.00 **SECRETARIA DA SAÚDE**

02.10.01	Secretaria	
1030201132.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 3.040.000,00
1030201132.075/3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.292.000,00
	Subtotal	R\$ 4.332.000,00

02.11.00 **SECRETARIA DA CULTURA**

02.11.01	Secretaria	
1339201152.075/3190.09.00	Salário Família	R\$ 1.000,00
2369501152.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 165.000,00
1339201152.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –	
	Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
	Subtotal	R\$ 171.000,00

02.12.00 **SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS**

02.12.01	Secretaria	
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 42.000,00
	Subtotal	R\$ 42.000,00

02.13.00 **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

02.13.01	Secretaria	
1236101292.056/3190.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$ 7.000,00
1236101232.070/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 240.000,00
1236101242.072/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 1.800.000,00
1236101192.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –	
	Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
	Subtotal	R\$ 2.051.000,00

02.14.00 **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

02.14.01	Secretaria	
2678201252.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –	
	Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
	Subtotal	R\$ 20.000,00

02.16.00 **SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO**

02.16.01	Secretaria	
0618101262.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –	
	Pessoal Civil	R\$ 390.000,00



0618101262.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –		
	Pessoal Civil	R\$	120.000,00
	Subtotal	R\$	510.000,00

02.17.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02.17.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –		
	Pessoal Civil	R\$	4.000,00
	Subtotal	R\$	4.000,00

02.18.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPRESARIAL E TURÍSTICO

02.18.01	Secretaria		
0412201272.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil	R\$	100.000,00
	Subtotal	R\$	100.000,00

02.19.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01	Secretaria		
0927301292.056/3190.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$	920.000,00
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil	R\$	550.000,00
0412201312.075/3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
1133101282.055/3190.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	40.000,00
	Subtotal	R\$	1.710.000,00

02.20.00 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS

02.20.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil	R\$	160.000,00
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –		
	Pessoal Civil	R\$	10.000,00
	Subtotal	R\$	170.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	11.207.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01	Gabinete		
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	10.000,00
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -		
	Pessoal Civil	R\$	4.000,00
0412201312.075/3390.33.00	Passagens e Desp.c./Locomoção	R\$	4.000,00
0412201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	28.000,00
2369501002.067/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	12.000,00
	Subtotal	R\$	58.000,00

02.02.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.02.01	Secretaria		
0824401032.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	8.000,00
0824401032.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	65.000,00
0824401031.061/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
0824401032.054/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
0824401032.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	94.000,00
0824401032.075/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	20.000,00

02.02.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824301042.094/3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$	37.000,00
0824301042.095/3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$	160.000,00
0824401042.097/3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$	152.000,00
0824401041.064/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	22.000,00
0824401041.065/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
0824401041.066/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	44.000,00
0824401041.073/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	4.000,00
0824401042.096/3350.43.00	Subvenções Sociais	R\$	21.000,00

02.02.04	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher		
0824401062.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	10.000,00
0824401062.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Física	R\$	10.000,00
0824401062.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
	Subtotal	R\$	686.000,00

02.04.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

02.04.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	14.000,00
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	166.000,00
1545101072.076/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	248.000,00
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	110.000,00
1545101071.050/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	429.000,00

1545101071.075/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	3.000,00
2781201111.059/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	132.000,00
	Subtotal	R\$	1.102.000,00

02.05.00

02.05.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	6.000,00
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis –		
	Pessoal Civil	R\$	12.000,00
	Subtotal	R\$	18.000,00

02.06.00

02.06.01	Secretaria		
2781201112.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	4.000,00
2781201112.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	98.000,00
2781201112.075/3390.31.00	Premiações Cult,Art,Cient,Desp.Out	R\$	10.000,00
	Subtotal	R\$	112.000,00

02.07.00

02.07.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	4.000,00
1751201092.060/3371.41.00	Contribuições	R\$	13.000,00
	Subtotal	R\$	17.000,00

02.08.00

02.08.01	Secretaria		
0412301122.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	10.000,00
0412301122.075/3390.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	6.000,00
1751201091.078/4491.51.00	Obras e Instalações	R\$	86.000,00
	Subtotal	R\$	102.000,00

02.10.00

02.10.01	Secretaria		
1030201132.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	6.000,00
1030201132.075/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	50.000,00
1030201132.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	283.000,00
1030201132.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	115.000,00
1030201132.075/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	76.000,00

02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030201142.053/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	92.000,00
1030501142.102/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
1030501142.103/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	47.000,00
1030201142.052/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	222.000,00
1030201142.053/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	114.000,00
1030501142.106/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	7.000,00
1030201142.053/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	168.000,00
1030201142.079/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	1.080.000,00
1030501142.102/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
1030501142.103/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
1030201141.060/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	128.000,00
1030501142.102/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	17.000,00
1030501142.103/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	3.000,00
	Subtotal	R\$	2.436.000,00

02.11.00

02.11.01	Secretaria		
1339201152.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	22.000,00
1339201152.088/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	16.000,00
1339201152.088/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Física	R\$	3.000,00
1339201152.075/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	22.000,00

02.11.02	Fundo Municipal de Cultura		
1339201152.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -		
	Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
	Subtotal	R\$	73.000,00

02.12.00 SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

02.12.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	4.000,00
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -		
	Pessoal Civil	R\$	6.000,00
	Subtotal	R\$	10.000,00

02.13.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.13.01	Secretaria		
1236101232.070/3190.09.00	Salário Família	R\$	6.000,00
1236101242.072/3190.09.00	Salário Família	R\$	15.000,00
1236501172.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	3.000,00
1236501232.071/3190.09.00	Salário Família	R\$	30.000,00
1236501242.073/3190.09.00	Salário Família	R\$	9.000,00
1236701222.074/3190.09.00	Salário Família	R\$	10.000,00
1236101232.070/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis -		
	Pessoal Civil	R\$	40.000,00



Subtotal R\$ 87.000,00
TOTAL GERAL R\$ 11.207.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
 Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 332/2011-DF/SF e no processo administrativo nº 7.797/10-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
 Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO Nº 7.987
 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

Compõe a Comissão criada pelo Decreto nº 6.954, de 19 de dezembro de 2007, que regulamenta o Programa Municipal de Bolsas de Estudos.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão criada pelo Decreto nº 6.954, de 19 de dezembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.206, de 16 de janeiro de 2009, que regulamenta o Programa Municipal de Bolsas de Estudos, passa a ser assim composta:

I. Presidente: Juraci Caetano, representante da Secretaria da Educação;

II. Vice-presidente: Wiliam Evaristo de Oliveira, representante da Secretaria da Fazenda;

III. Membros:
 a. Gláucia Juliato, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empresarial e Turístico;
 b. Lais Helena Antonio dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
 c. Luciene Orfale Gonçalves, representante da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Incumbe à Presidência da comissão cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Consideram-se empossados os membros com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 7.713, de 27 de dezembro de 2010.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
 Secretário da Fazenda

MÁRCIO FERREIRA
 Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação
 Secretário da Educação em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 19.623/11-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
 Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO Nº 7.988
 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011**

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social de Valinhos na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social que se realizará no período de 18 a 20 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a convocação da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social que se realizará no período de 30 de março a 1º de abril de 2012;

CONSIDERANDO a publicação das orientações para as conferências municipais e regionais sobre Transparência e Controle Social pela Controladoria-Geral da União;

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo nº 14.608/2011-PMV,

DECRETA:

Art. 1º. É convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, com o objetivo de promover a transparência pública e estimular a participação da sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública, contribuindo para um controle social mais efetivo e democrático.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social realizar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2012, das 9h às 16h, na Casa dos Conselhos, localizada na rua 31 de março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, em nosso Município.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social é etapa integrante da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial, tendo como objetivo o debate sobre os seguintes eixos temáticos:

- I. Promoção da transparência pública e acesso à informação e dados públicos;
- II. Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública;
- III. A atuação dos conselhos de políticas públicas como instâncias de controle;
- IV. Diretrizes para a prevenção e o combate à corrupção.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, sob a coordenação da comissão organizadora.

§ 1º. A Comissão Organizadora do evento é composta na seguinte conformidade:

- I. Representante do Poder Público: Maria

1236101242.072/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
1236501172.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	4.000,00
1236501232.071/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	12.000,00
1236101192.075/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	20.000,00
1236501172.075/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$	19.000,00
1236101192.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00
1236501172.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	164.000,00
1230601182.081/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	375.000,00
1230601182.082/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	380.000,00
1230601172.075/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	308.000,00
1236501172.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.000,00
1236101192.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	685.000,00
1236101192.100/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	501.000,00
1236401212.101/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	290.000,00
1236501172.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	138.000,00
1236101302.061/3390.47.00	Obrigações Tribut. e Contributivas	R\$	54.000,00
1236101282.059/3390.49.00	Auxílio-Transporte	R\$	128.000,00
1236101191.054/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	757.000,00
1236501171.053/4490.51.00	Obras e Instalações	R\$	4.000,00
1236101192.075/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	197.000,00
1236501172.075/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	48.000,00
	Subtotal	R\$	4.303.000,00

02.14.00 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

02.14.01	Secretaria		
2678201252.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	12.000,00
2678201252.075/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	28.000,00
2678201252.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	103.000,00
2678201252.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	196.000,00

02.14.02	Fundo Municipal de Trânsito		
2678201252.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	47.000,00
2678201252.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	162.000,00
2678201252.075/3390.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	6.000,00
	Subtotal	R\$	554.000,00

02.16.00 SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

02.16.01	Secretaria		
0618101262.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	34.000,00
0618101262.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	130.000,00
0618101262.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	115.000,00
	Subtotal	R\$	279.000,00

02.17.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02.17.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	10.000,00
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	128.000,00
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	216.000,00
0412201312.075/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	12.000,00
	Subtotal	R\$	366.000,00

02.18.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPRESARIAL E TURÍSTICO

02.18.01	Secretaria		
0412201272.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	13.000,00
0412201272.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
	Subtotal	R\$	23.000,00

02.19.00 SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

02.19.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
0412201312.066/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	43.000,00
0412201312.077/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	272.000,00
1133101282.058/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	132.000,00
0412201312.077/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	302.000,00
0412201312.078/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	172.000,00
0412201312.078/4490.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$	55.000,00
	Subtotal	R\$	981.000,00

02.20.00 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICOS

02.20.01	Secretaria		
0412201312.075/3190.09.00	Salário Família	R\$	10.000,00
0412201312.075/3390.30.00	Material de Consumo	R\$	25.000,00
0412201312.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	52.000,00



Cristina Silva Constâncio, na qualidade de coordenadora;
II. Representantes da Sociedade Civil:
a. Adriana Simões;
b. Gilberto Aparecido Borges;
III. Representante dos Conselhos Municipais:
Jorge Matos Soares Junior.

§ 2º. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social será estabelecido pela Comissão Organizadora referida no § 1º deste artigo, o qual deverá dispor sobre a organização e o funcionamento da conferência, bem como sobre o processo democrático de escolha de delegados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARCIO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 14.608/2011-PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 27 de dezembro de 2011.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

SECRETARIA DE

ASSUNTOS INTERNOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 12.361/2011 DETERMINAR

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, em virtude da aposentadoria, por tempo de contribuição, concedida pelo I. N. S. S., a ex-servidora **ORACI APARECIDA CANISELLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, servidora regida pela Lei Municipal nº 2.018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sendo 10 de dezembro de 2011, seu último dia de trabalho, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 18.524 / 2011 - PMV.

Valinhos, 16 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.362/2011

Considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Assuntos Internos, resolve:

NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28, da Lei nº 3.182/98:

ELSON BARBOSA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Sanitário, Ref. 16, do anexo VIII, da Lei nº 4.395/2008, cargo criado pela Lei nº 3.182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2011.

Valinhos, 16 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.363/2011 EXONERAR, A PEDIDO,

de acordo com o artigo nº 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo nº 30, inciso I da Lei nº 3.182/98, o seguinte servidor:

GUSTAVO CAMARGO CARPINO, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Educação, desde 07 de novembro de 2011, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 17.193 / 2011 - PMV.

Valinhos, 16 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.364/2011

Considerando o pedido formulado na folha nº 42 do expediente administrativo protocolado sob nº 5.256 / 1996 - PMV, em que a interessada requer complementação pelos cofres públicos municipais, da pensão percebida junto ao INSS, na forma da legislação vigente, à vista do falecimento de seu cônjuge, senhor Sebastião Roberto Pereira, ex-servidor desta Municipalidade;

Considerando a manifestação exarada nas folhas 64 e 65, pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa, e a aprovação do senhor Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conforme folha nº 66;

Considerando que a requerente de folha 42, segundo o entendimento esposto pela área jurídica desta Municipalidade, está amparada pelo artigo 2º da Lei nº 3.187 de 07 de maio de 1998, logo, tem direito à complementação dos proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo exercido por seu cônjuge na época da aposentadoria e os da pensão pagos pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, respeitado o limite constitucional (art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal);

Considerando, ademais, que o direito à complementação por morte decorre do vínculo existente entre a requerente e o ex-servidor, resolve:

CONCEDER,

à senhora **TEREZA PEREIRA**, viúva do Sr. **SEBASTIÃO ROBERTO PEREIRA**, servidor inativo, falecido em 09 de julho de 2011, complementação pelos cofres públicos municipais, da pensão percebida junto ao INSS, com fundamento na legislação vigente à época do falecimento, na totalidade dos proventos a que teria direito o ex-servidor desta Municipalidade, respeitado o limite constitucional incidente à espécie, ficando condicionado à comprovação mensal da percepção daquele benefício previdenciário, cuja providência fica a cargo da parte interessada e à comprovação periódica do estado de viuvez da requerente.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao mês de julho de 2011.

Valinhos, 19 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.365/2011

Considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo processo protocolado sob nº 689 / 2009 - PMV;

Considerando, especialmente, as manifestações prolatadas às fls. 68 a 70 e 79 e 80, pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovadas pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

Considerando, portanto, que o requerente tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria, pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., resolve:

CONCEDER,

com fundamento no § 2º, do artigo nº 224, da Lei nº 2.018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei nº 3.117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., benefício nº 531.991.983-9, ao ex-servidor, **OSMAR DA SILVA MAURÍCIO**, com base no cargo de provimento efetivo de Tratorista II, Ref. 35, do Anexo VIII, da Lei nº 4.395/2008, a partir de 30 de setembro de 2008, com proventos integrais, em observância a alínea "b" do inciso I, e § 1º, do artigo 224, da Lei nº 2.018/86, tendo em vista que a doença acometida pelo ex-servidor assemelha-se a doença especificada no artigo 1º da Portaria Interministerial nº 2.998/2001;

sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa integralidade, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº 689 / 2009 - PMV.

Valinhos, 19 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.366/2011

Considerando as providências levadas a efeito pela Secretaria de Assuntos Internos, resolve:

NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28, da Lei nº 3.182/98, os seguintes servidores:

1. **ANA VIRGÍNIA FERREIRA DE FREITAS**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com exigência de formação técnica compatível ao seu exercício, Ref. 49, do Anexo VIII, da Lei nº 4.395/2008, cargo criado pela Lei nº 3.182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2011;

2. **SANDER GUSTAVO PIVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, Ref. 37, do anexo VIII, da Lei nº 4.395/2008, cargo criado pela Lei nº 3.182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.367/2011

Considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo processo protocolado sob nº 536 / 2011 - PMV;

Considerando, especialmente, as manifestações prolatadas às fls. 31 a 36 e 45 e 46, pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovadas pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

Considerando, portanto, que o requerente tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria, pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., resolve:

CONCEDER,

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei nº 2.018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei nº 3.117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., benefício nº 544.117.602-0, ao ex-servidor, **ALDAIR DE ALMEIDA AMANCIO DA SILVA**, com base no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, Ref. 16, do Anexo VIII, da Lei nº 4.395/2008, a partir de 12 de janeiro de 2011, com proventos proporcionais, relativo aos 08(oito) anos e 10(dez) dias, de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº 536 / 2011 - PMV.

Valinhos, 19 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.368/2011

Considerando os despachos, manifestações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo processo protocolado sob nº 10.936 / 2009 - PMV;

Considerando, especialmente, a manifestação prolatada às fls. 98, pelo senhor Diretor da Procuradoria Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, devidamente aprovada pelo Secretário daquela Pasta, pelos seus jurídicos fundamentos;

Considerando, portanto, que o requerente tem direito à complementação dos seus proventos, mas somente da diferença existente entre o vencimento ou remuneração percebida, correspondente ao cargo que exercia na época da aposentadoria e os da aposentadoria, pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., resolve:

CONCEDER,

com fundamento no § 2º, e inciso II, do artigo 224, e artigo 227 da Lei nº 2.018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com nova redação dada pela Lei nº 3.117/97, **COMPLEMENTAÇÃO**, pelos cofres públicos municipais, dos proventos percebidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - I. N. S. S., benefício nº 535.367.049-0, ao ex-servidor, **JOSE ALVES SOBINHO**, com base no cargo de provimento efetivo de Operador de Aterro, Ref. 38, do Anexo VIII, da Lei nº 4.395/2008, a partir de 19 de maio de 2009, com proventos proporcionais, relativo aos 10(dez) anos, 10(dez) meses e 15(quinze) dias, de serviço público municipal, sempre que o benefício previdenciário se fizer inferior aos cálculos dessa proporção, ficando condicionado, entretanto, à comprovação desse percebimento de outra fonte, cuja providência fica a cargo da parte interessada, mediante diligência a ser formalizada pela Secretaria de Assuntos Internos, em conformidade com os elementos constantes do processo protocolado sob nº 10.936 / 2009 - PMV.

Valinhos, 19 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.369/2011 DETERMINAR

ao Departamento de Pessoal, da Secretaria de Assuntos Internos, que apostile o desligamento, em virtude da aposentadoria, por invalidez, concedida pelo I. N. S. S., ao ex-servidor **ANTONIO DIAS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve II, servidor regido pela Lei Municipal nº 2.018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), sendo 14 de dezembro de 2011, seu último dia de trabalho, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 19.263 / 2011 - PMV.

Valinhos, 20 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.370/2011 EXONERAR, A PEDIDO,

de acordo com o artigo nº 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo nº 30, inciso I da Lei nº 3.182/98, a seguinte servidora:

ERIKA YASCHIRO HIRATA, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, da Secretaria da Saúde, desde 02 de dezembro de 2011, em conformidade com os elementos constantes do expediente administrativo, processo protocolado sob nº 18.185 / 2011 - PMV.

Valinhos, 20 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.371/2011

considerando os elementos constantes do expediente administrativo C. I. nº 475/2011-SE, resolve:

DISPENSAR, SEM JUSTA CAUSA,

do Quadro de Pessoal - Parte Variável da Prefeitura do Município de Valinhos, a servidora **Neusuely dos Santos**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da Secretaria de Educação, a partir de 16 de dezembro de 2011.

Valinhos, 20 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.372/2011 DESIGNAR

o servidor **PAULO HENRIQUE SPEGLICH**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Coletiva, ambos da Secretaria da Saúde, cargos estes criados pela Lei nº 4.395 de 29 de dezembro de 2008 e 4.513 de 21 de dezembro de 2009, com suas posteriores alterações, no impedimento de sua titular, Sra. Carina Misságia Dias, no período compreendido entre 26 a 29 de dezembro de 2011, conforme expediente administrativo Ofício nº 480/2011-SS.

A presente designação, embora cumulativa, não serão remunerada, onerando apenas as verbas de origem do cargo que o substituto, exerce, em condições de titularidade.

Valinhos, 21 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.373/2011 REVOGAR

a partir de 16 de novembro de 2011, os efeitos



da Portaria nº 10.567/2007, datada de 04 de maio de 2007, que nomeou em substituição o servidor **RODRIGO FERNANDO PIERA AGOSTINHO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias, junto a Secretaria da Fazenda, em conformidade com os elementos constantes da Ordem de Serviço nº 048/2011-SAJI.

Valinhos, 21 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.374/2011

considerando, a implantação da Nova Estrutura Administrativa e de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, como decorrente da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR

com fundamento no artigo nº 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo nº 28, inciso II da Lei nº 3.182/98, o seguinte servidor:

JOÁS DELFINO MAIA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle de Materiais, Ref. 32, do Anexo VIII da Lei nº 4.395/2008, junto à Secretaria de Esportes e Lazer, desde 24 de outubro de 2011, em conformidade com os elementos constantes, do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 048/2011-SAJI.

Valinhos, 21 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.375/2011

em conformidade com os elementos constantes, do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 048/2011-SAJI, resolve:

NOMEAR

em substituição, com fundamento no artigo 17, inciso III e artigo 127, da Lei nº 2.018/86 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), c/c o artigo nº 40 e parágrafos, da Lei 3.182 de 03 de abril de 1.988, a servidora **MARIA RITA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas junto a Secretaria da Fazenda, para exercer o cargo de provimento efetivo de Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias, da mesma Secretaria, cargo este criado pela Lei nº 4.395 de 29 de dezembro de 2008, com posteriores alterações, a partir de 16 de novembro de 2011, pelo afastamento temporário de seu titular, Sr. William Evaristo Oliveira, e até que perdure esse afastamento.

Valinhos, 21 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.376/2011

Considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 73 / 2011 - PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no artigo nº 376 da Lei 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em face da servidora E. R. T. D. L., Matrícula nº 23.801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, para apuração da sua conduta funcional, por ter, em tese, violado as disposições emergentes dos incisos I, e XV do artigo nº 333 e IV do artigo 334, da Lei nº 2018/86 e suas posteriores alterações (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos acima apontados.

III – NOMEAR os servidores, Arone De Nardi Maciejczack, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na condição de Presidente da Comissão, e a quem incumbirá cumprir e fazer cumprir as disposições legais, incidentes à espécie; e, na condição de membros: Érica Cristina Franco de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria de Assuntos Internos e, Celso Verdó, ocupante do emprego público estavel de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade, dentro do prazo legal.

Valinhos, 22 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.377/2011

Considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 72 / 2011 - PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no artigo nº 376 da Lei 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em face do servidor A. P., Matrícula nº 21.087, ocupante do cargo de provimento efetivo de Balaceiro/Conferente, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, para apuração da sua conduta funcional, por ter, em tese, violado as disposições emergentes dos incisos I, e XV do artigo nº 333 e IV do artigo 334, da Lei nº 2018/86 e suas posteriores alterações (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos acima apontados.

III – NOMEAR os servidores, Arone De Nardi Maciejczack, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na condição de Presidente da Comissão, e a quem incumbirá cumprir e fazer cumprir as disposições legais, incidentes à espécie; e, na condição de membros: Érica Cristina Franco de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria de Assuntos Internos e, Celso Verdó, ocupante do emprego público estavel de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade, dentro do prazo legal.

Valinhos, 22 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.378/2011

Considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 7.639 / 2011 - PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no artigo nº 376 da Lei 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em face da servidora S. A. N., Matrícula nº 22.598, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação, para apuração da sua conduta funcional, por ter, em tese, violado as disposições emergentes dos incisos I, e XV do artigo nº 333 e IV do artigo 334, da Lei nº 2018/86 e suas posteriores alterações (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos acima apontados.

III – NOMEAR os servidores, Arone De Nardi Maciejczack, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na condição de Presidente da Comissão, e a quem incumbirá cumprir e fazer cumprir as disposições legais, incidentes à espécie; e, na condição de membros: Érica Cristina Franco de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada junto a Secretaria de Assuntos Internos e, Celso Verdó, ocupante do emprego público estavel de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade, dentro do prazo legal.

Valinhos, 22 de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 12.379/2011

Considerando os elementos constantes no processo administrativo nº 7.584 / 2011 - PMV, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no artigo nº 376 da Lei 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), em face dos servidores A. M. T., Matrícula nº 22.992 e J. M., Matrícula nº 23.529, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Sanitário, lotados na Secretaria da Saúde, para apuração da sua conduta funcional, por ter, em tese, violado as disposições emergentes dos incisos I, e XV do artigo nº 333, da Lei nº 2018/86 e suas posteriores alterações (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos acima apontados.

III – NOMEAR os servidores, Wladimir Vinkauskas Gerônimo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, na condição de Presidente da Comissão, e a quem incumbirá cumprir e fazer cumprir as disposições legais, incidentes à espécie; e, na condição de membros: Kerolin End Impassionato Dal Bianco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II e, Celso Verdó, ocupante do emprego público estavel de Agente Administrativo, ambos lotados na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade, dentro do prazo legal.

Valinhos, 22 de dezembro de 2011.

ALESSANDRO MENEGASSI ZORZATO
Divisão de Registro e Controle Funcional
Diretor

ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretaria de Assuntos Internos
Secretário

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA

FAZENDA

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica e leva ao conhecimento das entidades referidas no citado diploma legal federal, o recebimento dos recursos financeiros abaixo discriminados:

VALOR

R\$ 100.558,01

REFERÊNCIA

Execução de Travessia Aérea na Rodovia Comendador Guilherme Mamprim

Valinhos, 28 de dezembro de 2011.

JAIR BRIGO
Diretor do Depto. de Finanças

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

SECRETARIA DA

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 145/2011

ZENO RUEDELL, Secretário da Educação do Município de Valinhos, resolve:

REVOGAR A DESIGNAÇÃO,

Com fundamento no artigo 81 da Lei nº 4.372/08, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências” para prestar os serviços de planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de projetos junto à Secretaria da Educação, **a partir de 18 de outubro de 2011**, da seguinte docente:

01. Fabiani Cristina de Souza Nascimento, matrícula 22351, constante do item 12, da Portaria n.º 074/2011.

DESIGNAR,

Com fundamento no artigo 81 da Lei nº 4.372/08, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Valinhos e dá outras providências” para prestar os serviços de planejamento, acompanhamento e desenvolvimento de projetos junto à Secretaria da Educação, no período de **05 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, ao seguinte docente:

01. **Fabiani Cristina de Souza Nascimento**, matrícula 22351, por 12 hs./semanais.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011

MÁRCIO FERREIRA

Secretário da Educação – em substituição

PORTARIA Nº 146/2011

REVOGAR,

em seu inteiro teor, a designação, para exercer carga suplementar de serviço, **a partir de 18 de outubro de 2011**, da docente abaixo relacionada:

01. Fabiani Cristina de Souza Nascimento, matrícula 22351, constante do item 12, da Portaria n.º 075/2011.

ATRIBUIR,

Carga Suplementar de Serviço, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08, **a partir de 05 de dezembro de 2011**, ao seguinte docente:

01. **Fabiani Cristina de Souza Nascimento**, matrícula 22351, por 12 hs./semanais.

Valinhos, 27 de dezembro de 2011

MÁRCIO FERREIRA

Secretário da Educação – em substituição

SECRETARIA DA

SAÚDE

“Plantão Atendimento Situações Emergenciais” – PASE Decreto n.º 5049 de 13/01/99

Os servidores que estarão de Plantão para Atendimento de Situação de Emergência – PASE no mês de Dezembro/2011 - RETIFICAÇÃO

Área Administrativa
Patrícia Bandeira Teixeira
Fone: 192 – Emergência

Área Vigilância em Zoonoses
Regina Picolli Francisco
Fone: 192 – Emergência

Área de Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde
Luciane Navarro S. Assis
Fone: 192 – Emergência

Área de Vigilância Zoonoses Veterinário
Lúcia Helena P.Z. Feltrim
Fone: 192 - Emergência

Área Vigilância Epidemiológica
Ana Maria Maioli
Fone: 192 – Emergência

Área Vigilância Sanitária em Alimentos
Regina Paula J. Breciane
Fone: 192 – Emergência

CAFFI
Adrienne Leny Fiori
Fone: 192 – Emergência

Área Manutenção
Flávio Pontel
Fone: 192 – Emergência

Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde